



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PLANEJAMENTO DO RP Nº 242/2022

Licitação com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente para a Justiça Militar/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 23/08/2022 às 09:00 (nove horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

Se não houver expediente na data supracitada, a data da sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” ou telefone (31) 3274-1566.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	4
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	8
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
9. DA HABILITAÇÃO	15
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	21
11. RECURSO ADMINISTRATIVO	22
12. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	24
14. DA VIGÊNCIA DA ATA	25
15. DA CONTRATAÇÃO	25
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	26
17. DO PAGAMENTO.....	26
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
19. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29

Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	61
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	63
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA	64
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	65
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ...	66
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	67
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
ANEXO IX - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO.....	76



1. PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global por lote**, no **modo de disputa aberto**, **exclusivamente para participação de Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e dos Decretos Estaduais nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, e pela Portaria 979/2017 deste Tribunal, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Joana Emília Rosa Meira Coelho, designado pela Portaria TJMMG 979/2017, e Equipe de Apoio constituída pela seguinte servidora: Flaviane de Almeida Cantarino.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Flaviane de Almeida Cantarino, designada pela Portaria TJMMG 979/2017.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto da presente contratação foi dividido em 05 (cinco) lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), o



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

3.2. Órgãos não participantes:

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.2.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.2.1 e no Decreto nº 46.311/13.

3.2.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

fornecimento ou prestação de serviços.

3.3. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos não participantes poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.compras.mg.gov.br, em campo próprio.

4.2. Em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via *e-mail* para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 4.1, devendo constar, obrigatoriamente, a informação da inconsistência do sistema.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).

4.2.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema oficial, bem como no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido. O solicitante também receberá um *e-mail* de notificação.

4.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

4.3.1. Os termos da impugnação poderão, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, devidamente comprovado, ser encaminhados via *e-mail* para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 4.3, constando os dados da empresa licitante e do processo licitatório (n. do processo e lote), bem como a fundamentação e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

4.3.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e nova data será definida e publicada para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras, por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação e no site www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”.

4.4.1. No Portal de Compras, por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, e no site www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4.10. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, e no Portal de Compras, por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.5. deste edital.

5.2. O registro no Cadastro Geral de Fornecedor (CAGEF) permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Estado de Minas Gerais, desde que seu registro no CAGEF não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

no *caput* do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018, se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. Os beneficiários enquadrados no item 5.4. deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo do Anexo IV e item 9.6.1.2. deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

5.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.3. Estiverem suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.6. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c o art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

5.6.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

5.6.10. Incorram em outros impedimentos previstos em lei;

5.6.11. Estiverem reunidas em consórcio.

5.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, no momento do cadastramento de sua proposta, o tópico “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.8.1.1. Alternativamente ao campo acima, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar n. 123/06 e o art. 15 da Lei Estadual n. 20.826/13, registra que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização, caso venha a ser o detentor do lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual n. 14.167/02.

5.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF).

6.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados no CAGEF, devendo proceder, imediatamente à identificação de incorreções ou desatualizações, às devidas correções ou alterações.

6.1.4.1. A não observância do disposto acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

6.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.4 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6.5. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, gestora do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, mediante sinalização em campo próprio no sistema.

7.3. Cada licitante apresentará uma só proposta para o lote, de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la, bem como os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

7.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.6.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.6.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.6.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2.

7.6.4. O disposto nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.6.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.6.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.6.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.8.1. Caso não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

7.8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo, quando for o caso.

7.9.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.9.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, quando for o caso, em campo próprio do Sistema.

7.10. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.10.1. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, NÃO sendo obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações para todos os itens que o compõem, ou seja, para execução global do seu objeto, não se admitindo proposta para execução parcial do objeto do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.12. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

8.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.4. O “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los em campo próprio definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.

8.2.6. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações.

8.2.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

8.2.6.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.2.7. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema do Portal de Compras - MG.

8.2.8. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.9. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.10. Diante da ausência de novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

8.2.11. Se a etapa competitiva for encerrada sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.12. No caso de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

8.2.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2.13.1. O critério de desempate, previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.13.2. Caso o empate persista, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.15. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, junto à SEPLAG/MG.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.3.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante do melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta, mantidas as condições previstas neste edital.

8.3.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta devidamente adequada e, se necessário, os documentos complementares.

8.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

8.3.5. Os valores unitários da proposta final devem ser iguais ou inferiores aos valores unitários das propostas iniciais apresentadas por todos os licitantes participantes do certame. Caso seja necessário, deve ser realizada a adequação dos valores, na forma prevista no item 8.3.4.

8.3.6. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.7. Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.8. Será desclassificada a proposta que apresentar proposta final com preço superior ao valor máximo estipulado, que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.8.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.8.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

8.3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante.

8.3.9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para encaminhamento pelo licitante.

8.3.10. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

8.3.11.1. Havendo necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, o certame somente poderá ser reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro da ocorrência em ata.

8.3.12. É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração, solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

8.3.13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.3.13.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do *link* de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001, e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.1.5. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.3.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.8 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.5.2. Os atestados deverão conter:

9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.5.2.2. Local e data de emissão.

9.5.2.3. Nome, cargo, telefone, *e-mail* e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.5.2.4. Período da execução da atividade.

9.5.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.6.1.1. a 9.6.1.4. seguem anexas a este edital:

9.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 5.4., declaração, segundo item 5.5., de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

9.6.1.3. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;

9.6.1.4. Declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via *e-mail*, no prazo máximo informado no item 8.3.8.1.

9.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.7.1.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

9.7.1.3.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

9.7.1.3.2. dos documentos de qualificação técnica;

9.7.1.3.3. das declarações exigidas no item 9.6.

9.7.1.4. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme itens 7.1 e 7.3 deste edital, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.7.3.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.7.3.4. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.7.3.5. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.7.5. Aos beneficiários listados no item 5.4. será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.7.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7.6.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.7.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.7.9. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em cada lote, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados constantes do Termo de Referência, Anexo I.

10.1.1. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

10.1.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.1.3. Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos.

10.2. As amostras serão avaliadas e testadas por servidor do Setor de Almoxarifado do Tribunal para verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência.

10.2.1. Será realizado teste de utilização dos itens ofertados para verificação da eficiência da funcionalidade respectiva.

10.2.2. Será divulgado no sistema eletrônico a data de realização dos testes, que poderão ser acompanhados pelos licitantes interessados.

10.2.3. Será lavrada ata de avaliação técnica com menção às amostras submetidas a testes, consignando-se as eventuais inconsistências averiguadas. A referida ata subsidiará o relatório conclusivo a ser emitido pelo servidor ou comissão designada, consubstanciando o aceite ou recusa do produto.

10.3. As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade por item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

10.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote, devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

10.4.1. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no “chat” do sistema ou por *e-mail*, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

10.4.2. Todas as despesas com o envio das amostras ficarão a cargo da licitante.

10.5. As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

10.5.1. No caso das amostras apresentadas pelas licitantes classificadas a partir do 2º lugar cujos preços serão registrados na forma do item 13.1 deste edital, as amostras serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue apenas em caso de efetivo fornecimento.

10.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7. As amostras reprovadas permanecerão à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

10.7.1. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

10.7.2. As amostras reprovadas só serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório.

10.8. Os licitantes que tenham suas amostras reprovadas poderão interpor recurso administrativo, após a declaração de vencedor do lote, nos termos do item 11 do Edital.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer participante do certame poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso.

11.1.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a sua defesa.

11.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, poderá ser efetuada mediante envio para o e-mail (licitacoes@tjmmg.jus.br), ou, ainda, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

na Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e dirigido à Área de Licitações, Contratos e Compras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1. do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

11.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 17, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

11.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 11.3.1.

11.6. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

11.7. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.2 acima.

12. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.4. Todos os participantes são convidados e incentivados a registrarem seus preços e compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que o preço apresentado seja compatível com a referência da Administração para a contratação.

12.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme disposto no item 9 do edital.

13.1.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

13.1.3. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado o registro do preço do beneficiário atual da ata.

13.1.4. Ao atual beneficiário aplicar-se-á, se necessário, as regras para apresentação e análise de amostra, com vistas a verificar o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – SEITJMMG.

13.2.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do TJMMG - SEI/TJMMG, por meio do [link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.2.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

para o e-mail sei@tjmmg.jus.br ou poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

13.2.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.3. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.4. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto n.º 46.311/2013.

15.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou *e-mail*, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

15.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, em parcela única para cada autorização de compra/fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a entrega do objeto de cada autorização de compra/fornecimento e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

17.1.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços ou Fornecimento.

17.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.

17.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

17.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

17.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

17.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

17.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

17.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

17.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

17.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

17.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

18.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por escrito;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

18.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço ou fornecimento em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 18.2.

18.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Portaria n. 1.157/2019 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 14.184/02.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

18.9. As sanções relacionadas nos itens 18.2.3, 18.2.4. e 18.2.5. serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

18.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.10.1. Retardarem a execução do objeto;

18.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

18.10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.10.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

19. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta da Autorização de Compra/Fornecimento.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

20.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do pregão e lote).

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.9. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.11. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

20.11.1. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.compras.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”.

20.14. As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.tjmmg.jus.br.

20.15. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

20.16. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2022.

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Almoxarifado/Gerência Administrativa do TJM/MG.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para a Justiça Militar/MG, conforme especificações e condições contidas neste documento.

2.2 Caracteriza-se o presente objeto como “bem comum”, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente termo, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, não demandando, portanto, características específicas/significativas, com ampla e variada disponibilidade no mercado, no que tange ao universo de fornecedores.

2.3 O objeto do presente termo foi dividido em 5 (cinco) lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no presente termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista que não temos ata de registro de preços de material de expediente vigente para atender as demandas da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, faz-se necessário realizar uma nova licitação, objetivando a reposição do estoque do almoxarifado, bem como futuras e eventuais aquisições, de modo a manter um quantitativo de materiais em estoque suficiente para garantir a continuidade dos trabalhos prestados pelo Tribunal.

3.2 A Administração opta pelo sistema de registro de preço, de acordo com o Decreto Estadual nº 46.311/2013, por entender que é mais conveniente a aquisição parcelada dos produtos, mediante autorizações de compra que acompanhem o consumo efetivo, visando a evitar a manutenção de grandes volumes em estoque, para melhorar o aproveitamento de espaço nos depósitos do Almoxarifado e a racionalizar as compras, minimizando excessos ou carências desses produtos, bem como eventuais prejuízos com a degradação natural do produto ou com o fim dos prazos de validade/garantia.

3.3 A quantidade a ser registrada está baseada no consumo médio de todos os setores do Tribunal registrado nos últimos 12 meses, acrescido de uma margem de segurança de estoque, sendo que as efetivas aquisições por meio de autorizações de compra também levarão em conta a evolução da necessidade de utilização e de recomposição do estoque.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2 Os atestados deverão conter:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

4.2.2 Local e data de emissão.

4.2.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.2.4 Período da execução da atividade.

4.3 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.1 As **marcas de referência ou similares** citadas na planilha referem-se a produtos de comprovada qualidade, uma vez que já foram utilizadas e testadas pelo Tribunal. Assim, o produto apresentado na proposta com **marca diferente da que foi sugerida pelo Tribunal (marca de referência/similar ou de melhor qualidade)** fica condicionada à apresentação de amostra para aceitabilidade. A Aceitabilidade ou não do produto determina a classificação ou a desclassificação da Proposta do Licitante.

5.2 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.2.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em cada lote, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados constantes neste documento.

5.2.2 Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

5.2.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.4 Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos.

5.3 As amostras serão avaliadas e testadas por servidor do Setor de Almoxarifado do Tribunal para verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência.

5.3.1 Será realizado teste de utilização dos itens ofertados para verificação da eficiência da funcionalidade respectiva.

5.3.2 Será divulgado no sistema eletrônico a data de realização dos testes, que poderão ser acompanhados pelos licitantes interessados.

5.3.3. Será lavrada ata de avaliação técnica com menção às amostras submetidas a testes, consignando-se as eventuais inconsistências averiguadas. A referida ata subsidiará o relatório conclusivo a ser emitido pelo servidor ou comissão designada, consubstanciando o aceite ou recusa do produto.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5.4 As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade por item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

5.5 As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote, devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

5.4.1 O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

5.5 As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

5.5.1 No caso das amostras apresentadas pelas licitantes classificadas a partir do 2º lugar cujos preços serão registrados, as amostras serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue apenas em caso de efetivo fornecimento.

5.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.7 As amostras reprovadas permanecerão à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

5.7.1 As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

5.7.2 As amostras reprovadas só serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório.

5.8 Os licitantes que tenham suas amostras reprovadas poderão interpor recurso administrativo, após a declaração de vencedor do lote, nos termos do item 11 do Edital.

5.9 A validade dos produtos deverá ser, no mínimo, de **1 (um) ano** a contar da entregados produtos.

5.10 O objeto da presente aquisição foi dividido em **05 (cinco) lotes**, contendo as seguintes especificações:

LOTE 1					
Item	Nome do produto	Unidade	Quant. a ser registrada	Marca de referência ou similar	Código Catmas
1.1	ALMOFADA PARA CARIMBO - número: 04; tipo: feltro com entintamento; cor: azul ; estojo: plástico;	un.	15	PILOT	001514032



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.2	ALMOFADA PARA CARIMBO - número: 04; tipo: feltro com entintamento; cor: vermelha ; estojo: plástico	un	5	PILOT	001514040
1.3	APAGADOR - aplicação/tipo: quadro branco; matéria-prima: plástico; base: com feltro; medidas aproximadas: medindo aproximadamente 15cm x 6cm x 4cm.	un.	10	PILOT / FABER CASTELL	000254304
1.4	APONTADOR PARA LÁPIS - matéria-prima: plástico; cor: cores sortidas; furo: 01 furo; lâmina: aço inox; tipo: sem depósito;	un.	20	FABER CASTELL / CIS	000964387
1.5	BLOCO PARA RASCUNHO - tipo do papel: apergaminhado; gramatura: 75 g/m quadrado; tamanho: 150 x 213mm; pauta: sem pauta.	un.	200	SPIRAL	000501158
1.6	BORRACHA para apagar escritos e desenhos - formato: retangular; aplicação: desenho; dimensões: 45 x 25 x 10 mm; matéria-prima: látex natural; cor: branca; capa: sem capa.	un.	50	FABER CASTELL / MERCUR	001687492
1.7	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: COR AZUL ; escrita: fina (8mm), material do corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio; formato corpo: hexagonal, cor do corpo: transparente; carga: removível, acionamento: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: tamanho total aproximado de 15cm; complementação da especificação do item de material: embalagem original do fabricante, contendo também data de fabricação, data de validade e número do LOTE	un	400	BIC / COMPACTOR / FABER CASTELL / PILOT	001691988
1.8	CLIPS PARA PAPÉIS - tamanho: 5/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional	Caixa com 100 unidades	20	SPIRAL/ACC	000098124
1.9	CLIPS PARA PAPÉIS - tamanho: 6/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional	Caixa com 50 unidades	20	SPIRAL/ACC	000966959



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.10	COLA BRANCA - composição: base de poliacetato de vinila, teor solido de 25%; complementação da especificação do item de material: lavável, com tampa de rosquear para evitar entupimento. Cola líquida, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	frasco 90 g	120	BIC / SCOTCH / POLAR / COMPACTOR / MERCUR	001686917
1.11	COLA EM BASTAO - composição: base de água, polivinilpirrolidona, atóxica; complementação da especificação do item de material: estearato de sódio não dissolvido em álcool. adesivo em barras de 08 a 10 gramas presa a base, não deve se desprender quando usada com o adesivo para baixo.	tubo 10 g	50	SCOTCH / 3M / FABER CASTELL /PRITT	001153641
1.12	CORRETIVO LÍQUIDO - composição: a base de água, atóxico, com aplicador tipo pincel; complementação da especificação do item de material: atóxico; inodoro; secagem rápida; ideal para corrigir erros de escrita cópias e digitação; frasco com dados de identificação do produto e prazo de validade	frasco 18 ml	50	BIC / FABER CASTELL / ACRILEX	000129313
1.13	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: branco; dimensão: 410 x 310mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	001687417
1.14	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: branca; dimensão: 229 x 324mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	001687425
1.15	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: natural/pardo; dimensão: 229 x 324mm; janela: sem janela;	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	001687425



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	fechamento: normal				
1.16	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: natural/pardo; dimensão: 185x248mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	001687433
1.17	ENVELOPE BRANCO DE PAPEL PARA CD/DVD – 126 x 126mm	un.	500	SCRITY / TILIBRA	000775509
1.18	ESTILETE USO ESCRITÓRIO - corpo: plástico rígido; lâmina: aço temperado; tipo: estreita.	Pcte. c/ 10 un.	2 ptes c/ 10 un.	CIS	000969125
1.19	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - matéria-prima: adesivo de resina de borracha sintética; dimensões: 45mm x 45m espessura total de 0,040mm; tipo: aderência de uma face, transparente ; complementação da especificação do item de material: com filme de polipropileno bio-orientado na embalagem deverá constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote.	un.	40	EUROCEL / 3M / SCOTCH	000878529
1.20	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO –Modelo: Comum; Capacidade: 20 folhas 75 G/M2; Grampo compatível: 26/06; Estrutura: metálica	un.	40	GENES	001693638
1.21	GRAMPEADOR RAPID 9 para 100 fls (grampo 9/10)	un.	5	RAPID 9	001693646
1.22	GRAMPO PARA PASTA - matéria-prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 09 cm cada; distancia entre furos: 80 mm; capacidade aproximada 200 folhas.	pcte. c/ 50 un	50 ptes c/ 50 un.	DELLO	001701983
1.23	GRAMPO PARA PASTA ESTENDIDO - matéria-prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 11,30 cm cada; distancia entre furos: 80 mm; capacidade aproximada	(pcte. com 50 un)	50 ptes c/ 50 un.	DELLO	001701975



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	600 folhas				
1.24	LÁPIS - tipo: 2HB; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada;	(cx. com 12 un.)	6 cx c/ 12 un.	FABER CASTELL / BIC	000975796
1.25	LAPISEIRA Nº 7 – matéria-prima: plástico rígido; ponta: cromada; mecanismo metálico; grafite: 0,7mm; acionamento: click superior; extremidade; com borracha	un.	20	PENTEL	000975893
1.26	LIVRO ATA - número de folhas: 100; numeração: com numeração; margem: sem margem; capa: dura; medidas aproximadas: 22 cm x 32 cm;	un.	10	SPIRAL	001686429
1.27	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - medidas: 160 x 220mm aproximadamente; número de folhas: 100 folhas; capa: dura; tipo papel: miolo em papel apergaminado de 75 g/m2	un.	15	SPIRAL/GRIFFE	000061697
1.28	MARCA TEXTO AMARELO cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses.	cx	20	PILOT	000144517
1.29	MARCA TEXTO LARANJA , cor laranja fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses	cx	20	PILOT	000721956
1.30	MARCADOR PERMANENTE - finalidade: CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidros; composição (1): resinas termoplásticas; composição (2): tinta a base de corantes orgânicos e solventes; cor: preta ; escrita: média de 2,0mm;	un.	24	PILOT	001594427
1.31	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS - medidas: 76mm x 76mm, cor amarelo; complementação da especificação do item de material: em papel tipo	(bloco com 100 fls.)	80 blocos c/ 100 fls	POSTIT / 3M	001060155

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	superbond, gramatura 75gr/m2, com adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, com 100 folhas.				
1.32	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M - ROLO	rolo	10	VULCAN	000969524
1.33	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO em metal, 02 furos, para perfurar até 60 folhas	un.	10	YES	000171042
1.34	PINCEL ATÔMICO - entintamento: azul ; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem deveser constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	100	PILOT / FABER CASTELL / BIC	001079662
1.35	PINCEL ATÔMICO - entintamento: preto ; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem deveser constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	50	PILOT / FABER CASTELL / BIC	001079670
1.36	PINCEL ATÔMICO - entintamento: vermelho ; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem deveser constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	50	PILOT / FABER CASTELL / BIC	001079689
1.37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: azul ; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	PILOT / FABER CASTELL	000209040



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: preta ; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	PILOT / FABER CASTELL	000213225
1.39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: vermelha ; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	PILOT / FABER CASTELL	000205770
1.40	RÉGUA 30 CM - Transparente e com marcadores pretos.	un.	50	ACRIMET	000971839
1.41	TESOURA - TIPO: MULTIUSO ; lâminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: com aproximadamente 21cm;	un.	30	MUNDIAL / TRAMONTINA	000943134
1.42	UMEDECEDOR DE DEDOS - tipo: esponja; base: plástica;	Cx c/ 12 un.	2 cx com 12 un.	CARBRINK / AMBEX	000048380

LOTE 2

Item	Nome do produto	Unidade	Quant. a ser registrada	Marca de referência ou similar	Código Catmas
2.1	PAPEL A4 75 g/m2 210 X 297mm	resma c/ 500 fls	750	ONE / CHAMEX / COPIMAX / HP	001692372
2.2	PAPEL Ofício 75 g/m2 216 X 330mm	resma c/ 500 fls	150	REPORT / CHAMEX / COPIMAX / HP	001692380

LOTE 3

Item	Nome do produto	Unidade	Quant. a ser registrada	Marca de referência ou similar	Código Catmas
3.1	DVD R 4,7GB 8x 120mm	un.	500	ELGIN / SONY	000378178



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3.2	PEN DRIVE 32G	un.	10	MULTILASER / SANDISK/ KINGSTON	001720139
3.3	PEN DRIVE 64G	un.	10	MULTILASER / SANDISK/ KINGSTON	001443127
3.4	PILHA 12V , (alcalina) marca de referência DURACELL	un.	10	DURACELL / ELGIN	001641522
3.5	PILHA AA (alcalina), marca de referência DURACELL	un.	120	DURACELL / PANASONIC / ELGIN	001253883
3.6	PILHA AAA (alcalina), marca de referência DURACELL	un.	200	DURACELL / PANASONIC / ELGIN	001252097

LOTE 4

Item	Nome do produto	Unidade	Quant. a ser registrada	Marca de referência ou similar	Código Catmas
4.1	Etiqueta adesiva em papel couchê , fundo branco, Med. 100x60mm ; 1carr. - rolo com 1000 etiquetas	un.	60		001707205
4.2	Etiqueta adesiva em papel couchê ; picote de segurança; conforme descrito no item 5.12 abaixo; espaçamento de 3mm entre etiquetas, Med. 50 mmx30 mm ; 1 carr. - rolo com 1000 etiquetas	un.	40		001861220
4.3	Ribon cera externo , 110x74 na cor preta para IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA, modelo TLP 2844, com validade mínima de 12 meses	un.	100	ZEBRA	001461460

LOTE 5

Item	Nome do produto	Unidade	Quant. a ser registrada	Marca de referência ou similar	Código Catmas
5.1	FILME MULTIAPLICACAO - matéria-prima: PVC transparente; dimensões: 30cm de largura x 30 metros de comprimento	un.	30	LUSAFILM	000778362
5.2	GUARDANAPO - matéria-prima: papel absorvente, 100% fibra de celulose; dimensões: 21 x 21cm; branco neve, alta	Pacotes de 100 un.	200	PLUMA	000717657

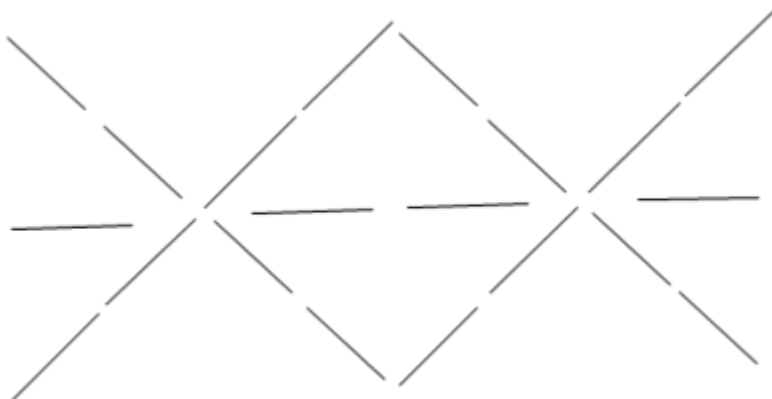


TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

alvura				
--------	--	--	--	--

5.11 Poderão ser aceitos materiais com dimensões aproximadas às descritas acima após avaliação do TRIBUNAL sobre o atendimento às necessidades da Administração.

5.12 O picote de segurança deverá observar o desenho abaixo, conforme orientação fornecida pelo TRIBUNAL:



6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo da entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

6.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

6.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 480, sob pena de não recebimento, caso não seja feito o agendamento.

6.3 Os prazos de validade e garantia do produto informado pelo fabricante, na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento.

6.4 Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos produtos.

6.5 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

6.6 O Fornecedor deverá substituir, sem ônus para o TRIBUNAL, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

6.7 Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

6.8 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6.9 Não poderá haver entrega parcelada dos materiais constantes em cada Autorização de Compra/Fornecimento, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade do pedido.

6.10 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta da fornecedora apresentada no procedimento licitatório.

6.11 Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, nas quais constarão a descrição do produto, marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada item.

6.12 A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto da Ata e deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

7.2.1 O recebimento provisório dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Autorização de Compra;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.2.1.1 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.2.2 O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital, estando as amostras aprovadas.

7.2.3 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

7.3 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4 Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.5 O Tribunal não aceitará produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.6 Durante o período de validade/garantia, o fornecedor, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Tribunal, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

9.1.2 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

9.1.3 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

9.1.4 Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

9.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ata;

9.1.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;

9.1.8 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

9.1.9 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

9.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.11 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.12 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas nesta Ata, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

9.1.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.1.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

9.2.2 Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo;

9.2.4 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.2.5 As operações de transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL;

9.2.6 Agendar, antecipadamente, com o fiscal do TRIBUNAL, a data e o horário da entrega dos produtos;

9.2.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.8 Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL;

9.2.9 Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

9.2.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.2.11 Manter, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.2.12 Observar, quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

9.2.13 Comunicar, ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

9.2.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

9.2.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

9.2.16 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.17 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.18 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.19 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

9.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.21 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;

9.2.22 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do TRIBUNAL;

9.2.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;

9.2.24 Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;

9.2.25 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do TRIBUNAL. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.27 Não contratar, durante a vigência desta Ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

9.2.28 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial no recolhimento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.2.29 Atender às determinações da fiscalização do TJMMG;

9.2.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.31 Relatar ao TRIBUNAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto desta Ata;

9.2.33 Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

9.2.34 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

11.2 O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos desta Ata de registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

11.3.1 Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas nesta ata, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.3.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

11.3.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

11.4 A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

11.5 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

11.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

11.7 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

11.8 Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

12.2 O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

12.3 O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

12.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

12.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

13.3.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.

13.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, com a possível rescisão contratual.

13.3.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.8 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.8.1 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

13.9 As sanções relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

13.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.10.1 Retardarem a execução do objeto;

13.10.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

13.10.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.10.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização _ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço por lote.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

15 ESTIMATIVA DE CUSTO

Lote 01						
Descrição do Produto					Preço de Referência	
Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Marca de referência ou similar	Valor Unitário	Valor Total
1.1	ALMOFADA PARA CARIMBO - número: 04; tipo: feltro com entintamento; cor: azul ; estojo: plástico;	un.	15	PILOT	R\$ 22,00	R\$ 330,00
1.2	ALMOFADA PARA CARIMBO - número: 04; tipo: feltro com entintamento; cor: vermelha ; estojo: plástico	un	5	PILOT	R\$ 14,65	R\$ 73,25
1.3	APAGADOR - aplicação/tipo: quadro branco; matéria-prima: plástico; base: com feltro; medidas aproximadas: medindo aproximadamente 15cm x 6cm x 4cm.	un.	10	PILOT / FABER CASTELL	R\$ 17,90	R\$ 179,00
1.4	APONTADOR PARA LÁPIS - matéria-prima: plástico; cor: cores sortidas; furo: 01 furo; lâmina: aço inox; tipo: sem depósito;	un.	20	FABER CASTELL / CIS	R\$ 1,63	R\$ 32,60
1.5	BLOCO PARA RASCUNHO - tipo do papel: apergaminhado; gramatura: 75 g/m quadrado; tamanho: 150 x 213mm; pauta: sem pauta.	un.	200	SPIRAL	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.6	BORRACHA para apagar escritos e desenhos - formato: retangular; aplicação: desenho; dimensões: 45 x 25 x 10 mm; matéria-prima: látex natural; cor: branca; capa: sem capa.	un.	50	FABER CASTELL / MERCUR	R\$ 1,60	R\$ 80,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.7	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: COR AZUL; escrita: fina (8mm), material do corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio; formato corpo: hexagonal, cor do corpo: transparente; carga: removível, acionamento: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: tamanho total aproximado de 15cm; complementação da especificação do item de material: embalagem original do fabricante, contendo também data de fabricação, data de validade e número do LOTE	un	400	BIC / COMPACT OR / FABER CASTELL / PILOT	R\$ 1,057	R\$ 422,80
1.8	CLIPS PARA PAPÉIS - tamanho: 5/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional	Caixa com 100 unidades	20	SPIRAL/ ACC	R\$ 6,70	R\$ 134,00
1.9	CLIPS PARA PAPÉIS - tamanho: 6/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional	Caixa com 50 unidades	20	SPIRAL/ ACC	R\$ 8,12	R\$ 162,40
1.10	COLA BRANCA - composição: base de poliacetato de vinila, teor solido de 25%; complementação da especificação do item de material: lavável, com tampa de rosquear para evitar entupimento. Cola líquida, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de	frasco 90 g	120	BIC / SCOTCH / POLAR / COMPACT OR / MERCUR	R\$ 3,65	R\$ 438,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	validade e número do lote.					
1.11	COLA EM BASTAO - composição: base de água, polivinilpirrolidona, atóxica; complementação da especificação do item de material: estearato de sódio não dissolvido em álcool. adesivo em barras de 08 a 10 gramas presa a base, não deve se desprender quando usada com o adesivo para baixo.	tubo 10 g	50	SCOTCH / 3M / FABER CASTELL /PRITT	R\$ 4,00	R\$ 200,00
1.12	CORRETIVO LÍQUIDO - composição: a base de água, atóxico, com aplicador tipo pincel; complementação da especificação do item de material: atóxico; inodoro; secagem rápida; ideal para corrigir erros de escrita cópias e digitação; frasco com dados de identificação do produto e prazo de validade	frasco 18 ml	50	BIC / FABER CASTELL / ACRILEX	R\$ 2,65	R\$ 132,50
1.13	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: branco; dimensão: 410 x 310mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1.14	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: branca; dimensão: 229 x 324mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	R\$ 51,94	R\$ 103,88
1.15	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor:	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	R\$ 46,67	R\$ 93,34



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	natural/pardo; dimensão: 229 x 324mm; janela: sem janela; fechamento: normal					
1.16	ENVELOPE TIPO SACO - matéria- prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: natural/pardo; dimensão: 185x248mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	FORONI / SCRITY / CELUCAT	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.17	ENVELOPE BRANCO DE PAPEL PARA CD/DVD – 126 x 126mm	un.	500	SCRITY / TILIBRA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
1.18	ESTILETE USO ESCRITÓRIO - corpo: plástico rígido; lâmina: aço temperado; tipo: estreita.	Pcte. c/ 10 un.	2 pctes c/ 10 un.	CIS	R\$ 21,74	R\$ 43,48
1.19	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - matéria-prima: adesivo de resina de borracha sintética; dimensões: 45mm x 45m espessura total de 0,040mm; tipo: aderência de uma face, transparente ; complementação da especificação do item de material: com filme de polipropileno bio- orientado na embalagem devesa constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote.	un.	40	EUROCEL / 3M / SCOTCH	R\$ 7,08	R\$ 283,20
1.20	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO– Modelo: Comum; Capacidade: 20 folhas 75 G/M2; Grampo compatível: 26/06; Estrutura: metálica	un.	40	GENES	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
1.21	GRAMPEADOR RAPID 9 para 100 fls (grampo 9/10)	un.	5	RAPID 9	R\$ 150,00	R\$ 750,00
1.22	GRAMPO PARA	pcte. c/	50	DELLO	R\$ 11,90	R\$ 595,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	PASTA - matéria-prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 09 cm cada; distancia entre furos: 80 mm; capacidade aproximada 200 folhas.	50 un	pctes c/ 50 un.			
1.23	GRAMPO PARA PASTA ESTENDIDO - matéria-prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 11,30 cm cada; distancia entre furos: 80 mm; capacidade aproximada 600 folhas	(pcte. com 50 un)	50 pctes c/ 50 un.	DELLO	R\$ 19,90	R\$ 995,00
1.24	LÁPIS - tipo: 2HB; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada;	(cx. com 12 un.)	6 cx c/ 12 un.	FABER CASTELL / BIC	R\$ 9,48	R\$ 56,85
1.25	LAPISEIRA Nº 7 – matéria-prima: plástico rígido; ponta: cromada; mecanismo metálico; grafite: 0,7mm; acionamento: click superior; extremidade; com borracha	un.	20	PENTEL	R\$ 14,15	R\$ 283,00
1.26	LIVRO ATA - número de folhas: 100; numeração: com numeração; margem: sem margem; capa: dura; medidas aproximadas: 22 cm x 32 cm;	un.	10	SPIRAL	R\$ 15,95	R\$ 159,50
1.27	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - medidas: 160 x	un.	15	SPIRAL/GR IFFE	R\$ 13,80	R\$ 207,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	220mm aproximadamente; número de folhas: 100 folhas; capa: dura; tipo papel: miolo em papel apergaminado de 75 g/m2					
1.28	MARCA TEXTO AMARELO cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses.	cx	20	PILOT	R\$ 31,00	R\$ 620,00
1.29	MARCA TEXTO LARANJA , cor laranja fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses	cx	20	PILOT	R\$ 36,00	R\$ 720,00
1.30	MARCADOR PERMANENTE - finalidade: CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidros; composição (1): resinas termoplásticas; composição (2): tinta a base de corantes orgânicos e solventes; cor: preta ; escrita: média de 2,0mm;	un.	24	PILOT	R\$ 7,20	R\$ 172,80
1.31	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS - medidas: 76mm x 76mm, cor amarelo; complementação da especificação do item de material: em papel tipo superbond, gramatura 75gr/m2, com adesivo acrílico sintético removível e	(bloco com 100 fls.)	80 blocos c/ 100 fls	POSTIT / 3M	R\$ 8,95	R\$ 716,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	reposicionável, com 100 folhas.					
1.32	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M - ROLO	rolo	10	VULCAN	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
1.33	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO em metal, 02 furos, para perfurar até 60 folhas	un.	10	YES	R\$ 152,85	R\$ 1.528,50
1.34	PINCEL ATÔMICO - entintamento: azul ; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem deveria constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	100	PILOT / FABER CASTELL / BIC	R\$ 6,80	R\$ 680,00
1.35	PINCEL ATÔMICO - entintamento: preto ; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem deveria constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	50	PILOT / FABER CASTELL / BIC	R\$ 6,80	R\$ 340,00
1.36	PINCEL ATÔMICO - entintamento: vermelho ; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem deveria constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	50	PILOT / FABER CASTELL / BIC	R\$ 6,80	R\$ 340,00
1.37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: azul ; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da	un.	5	PILOT / FABER CASTELL	R\$ 8,45	R\$ 42,25



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.					
1.38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: preta ; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	PILOT / FABER CASTELL	R\$ 6,78	R\$ 33,90
1.39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: vermelha ; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	PILOT / FABER CASTELL	R\$ 8,45	R\$ 42,25
1.40	RÉGUA 30 CM - Transparente e com marcadores pretos.	un.	50	ACRIMET	R\$ 2,90	R\$ 145,00
1.41	TESOURA - TIPO: MULTIUSO ; lâminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico	un.	30	MUNDIAL / TRAMONT INA	R\$ 14,90	R\$ 447,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	resistente, anatômico; comprimento total corpo: com aproximadamente 21cm;					
1.42	UMEDECEDOR DE DEDOS - tipo: esponja; base: plástica;	Cx c/ 12 un.	2 cx com 12 un.	CARBRINK / AMBEX	R\$ 30,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 15.234,50	
Lote 02						
Descrição do Produto					Preço de referência	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca de referência ou similar	Valor Unitário	Valor Total
2.1	PAPEL A4 75 g/m2 210 X 297mm	resma c/ 500 fls	750	ONE / CHAMEX / COPIMAX / HP	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
2.2	PAPEL Ofício 75 g/m2 216 X 330mm	resma c/ 500 fls	150	REPORT / CHAMEX /COPIMAX / HP	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 22.785,00	
Lote 03						
Descrição do Produto					Preço de Referência	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca de referência ou similar	Valor Unitário	Valor Total
3.1	DVD R 4,7GB 8x 120 mm	un.	500	ELGIN / SONY	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
3.2	PEN DRIVE 32G	un.	10	MULTILASER / SANDISK/ KINGSTON	R\$ 45,90	R\$ 459,00
3.3	PEN DRIVE 64G	un.	10	MULTILASER / SANDISK/ KINGSTON	R\$ 79,90	R\$ 799,00
3.4	PILHA 12V, (alcalina) marca de referência DURACELL	un.	10	DURACELL / ELGIN	R\$ 11,83	R\$ 118,30
3.5	PILHA AA (alcalina), marca de referência DURACELL	un.	120	DURACELL / PANASONIC / ELGIN	R\$ 3,47	R\$ 416,40
3.6	PILHA AAA (alcalina), marca de referência DURACELL	un.	200	DURACELL/ PANASONIC / ELGIN	R\$ 2,66	R\$ 532,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 3.824,70	
Lote 04						
Descrição do Produto					Preço de Referência	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca de referência ou similar	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Etiqueta adesiva em	un.	60		R\$ 44,23	R\$ 2.653,80



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	papel couchê , fundo branco, Med. 100x60mm ; 1carr. - rolo com 1000 etiquetas					
4.2	Etiqueta adesiva em papel couchê ; picote de segurança; conforme descrito no item 5.12 abaixo; espaçamento de 3mm entre etiquetas, Med. 50 mmx30 mm ; 1 carr. - rolo com 1000 etiquetas	un.	40		R\$ 17,50	R\$ 700,00
4.3	Ribon cera externo , 110x74 na cor preta para IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA, modelo TLP 2844, com validade mínima de 12 meses	un.	100	ZEBRA	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 4.428,80	
Lote 05						
Descrição do Produto					Preço de Referência	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca de referência ou similar	Valor Unitário	Valor Total
5.1	FILME MULTIAPLICACAO - matéria-prima: PVC transparente; dimensões: 30cm de largura x 30 metros de comprimento	un.	30	LUSAFILM	R\$ 8,81	R\$ 264,30
5.2	GUARDANAPO - matéria-prima: papel absorvente, 100% fibra de celulose; dimensões: 21 x 21cm; branco neve, alta alvura	Pacotes de 100 un.	200 pacotes de 100 un.	PLUMA	R\$ 3,69	R\$ 738,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 1.002,30	

VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES:	R\$ 47.275,30
--	----------------------



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL

Lote nº	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone / Fax:	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

Lote ...								
Descrição do Produto					Valor com ICMS		Valor sem ICMS	
Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total

Observações:

-A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços/fornecimento relacionados no Termo de Referência e neste edital;

-Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;

-Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

-Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), _____ de _____ de 2022.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), _____ de _____ de 2022.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 26, §4º, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2022

Procedimento Licitatório Nº 04/2022 - Pregão Eletrônico Nº 07/2022 – Registro de Preços

Validade: até/....../....

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, a seguir denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº 47.437, de 26 de junho de 2018; nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012; nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 182/2017 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços para registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, de acordo com a classificação por elas alcançada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR(ES):

LOTE XX

1ª Classificada:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

2ª Classificada:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

3ª Classificada:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, nas quantidades



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

estimadas descritas nesta Ata, com entrega parcelada, conforme especificações e condições previstas no edital, seus anexos e na proposta do FORNECEDOR apresentada ao Procedimento Licitatório nº 04/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços, sob demanda, futura e eventual, para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE ...						
Especificação do Objeto					Valor	
Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor total

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam a previsão do Órgão Gerenciador para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

3.2. A solicitação de aquisição de material será encaminhada ao FORNECEDOR por e-mail, detalhando os produtos e quantidades desejadas, conforme especificações do Termo de Referência.

3.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta da FORNECEDORA apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto desta Ata e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.

3.6. O TRIBUNAL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

fornecimento, objeto desta Ata e do Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.

3.7. A validade dos produtos deverá ser, no mínimo, de 1 (um) ano a contar da entrega dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, através da Gerência Administrativa.

4.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso I do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

7.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razões de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

7.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa e de autorização de compra/fornecimento; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

8.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.4. Previamente à formalização de cada Autorização de Compra/Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador realizará consulta ao CAFIMP e CADIN/MG para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.2. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme condições previstas no termo de referência.

9.2.1. O **recebimento provisório** do produto será feito pelo Almoxarifado/Gerência Administrativa, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os materiais deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão;
- b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal, conforme constante na Autorização de Compra/Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos nesta Ata e no Termo de Referência;
- d) de acordo com as especificações estabelecidas do Termo de Referência e amostras apresentadas e aprovadas.

9.2.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

9.3. O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata e do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.4. O **recebimento definitivo** dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e autorização de compra/fornecimento, incluindo:

9.4.1. verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

9.4.2. verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital, estando as amostras aprovadas.

9.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor do Tribunal previamente designado.

9.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

9.8. Os custos com o recolhimento e substituição do produto recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

9.9. Durante o período de validade/garantia, o fornecedor, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Tribunal, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.10. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades constatadas quando de seu uso.

9.11. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.12. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do TRIBUNAL e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2. O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos desta Ata de registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

11.3. O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

a) Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas nesta ata, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

b) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

c) Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

11.4. A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

11.5. O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

11.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

11.7. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

11.8. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO e da Nota de Empenho.

12.2. No preço unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

12.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução desta Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. O FORNECEDOR não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar as notas de empenho decorrentes da presente Ata de Registro de Preços para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

14.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem prévia autorização do TRIBUNAL ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas nesta Ata

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.2. Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência e demais anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto desta Ata será de inteira responsabilidade do Fornecedor, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

15.3.1. O Fornecedor **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O FORNECEDOR, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. O FORNECEDOR tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses do TRIBUNAL, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

16.3. O FORNECEDOR deverá notificar o TRIBUNAL, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do FORNECEDOR que implique vazamento de dados pessoais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

16.4. O TRIBUNAL terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

16.5. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do TRIBUNAL para o FORNECEDOR.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato da presente Ata no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do objeto desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO IX - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO nº.../2022

Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº/2022

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme discriminação abaixo:

LOTE XX						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1						

1.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor, que será enviada pelo Tribunal através de *e-mail*.

1.2. Local e horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566, ramais 466/465.

1.3. Pagamento: o valor de R\$......(...), referente ao pagamento pela aquisição dos produtos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo TRIBUNAL, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao Procedimento Licitatório nº 04/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços.

3. As despesas decorrentes da aquisição constante desta “Autorização de Compra/Fornecimento” correrão à conta da dotação orçamentária de nº “.....”, natureza de despesa “.....”, item de despesa “....”, fonte de recursos “....”, procedência “....”.

Belo Horizonte, de de 2022.

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJM/MG